



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER N° 05/2024 – CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de lei nº 2378/2021**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Hussein, que Institui o conselho Municipal do trabalho e emprego de Araucária - COMTEA e o respectivo fundo Municipal do trabalho de Araucária – FMTA.

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 2738/2021, de iniciativa do Senhor Prefeito Hissan Hussein, que Institui o Conselho Municipal do trabalho e emprego de Araucária – COMTEA e o respectivo fundo Municipal do trabalho de Araucária – FMTA.

Justifica o Sr. Prefeito que, que instituição do Conselho Municipal do Trabalho e Emprego de Araucária – COMTEA visa atender à Legislação Federal e Estadual referente às políticas públicas de desenvolvimento do trabalho e emprego através do SINE – Sistema Nacional do Emprego e Com relação ao Conselho Municipal do Trabalho e Emprego de Araucária – COMTEA, terá a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

“Art. 52. Compete:

V – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”(...)

Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos nos programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”..





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

A proposição em análise está revogando o Decreto Municipal nº 12.057/1995 que instituiu no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho o Conselho Municipal de Empregos e Relações do Trabalho, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridade para as políticas de emprego e relações de trabalho no Município de Araucária.

Considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo Legislativo nº 132772/2021 o presente projeto de lei cumpre com a documentação necessária para dar seguimento a tramitação do projeto de lei, bem como é competência do prefeito tal criação.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2378/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de Março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Assinado digitalmente por:
CELSO NICACIO DA SILVA
962.692.606-63
14/03/2024 15:18:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicacio

Vereador

Relator – CCSP





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CCSP

Membro	Assinatura	Favorável	Contrário
VAGNER CHEFER			
FÁBIO PAVONI			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2024 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p65f33f6fb835>.
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962) 692-606-63 | EM 14/03/2024 15:18





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 19 de Março de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fábio Pavoni e Wagner Chefer, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 05/2024 - CCSP referente ao Projeto de Lei nº 2378/2021.

Araucária, 19 de Março de 2024.



Assinado digitalmente por:

VAGNER JOSÉ CHEFER

094.695.659-67

20/03/2024 08:47:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



FÁBIO ALMEIDA PAVONI

20/03/2024 08:30:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.